

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

LEI N° 447 /PMEO/97.

Proj. n° 026/97.

“AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal do prédio da **E.M.M. São João**, situada no Sítio São João, Linha 20, Km 28, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escola mencionada no Artigo 1° desta Lei, se encontra paralisada por falta de aluno desde o ano de 1.995.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os materiais aproveitáveis, na conservação de qualquer obra municipal.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE- RO., EM 24 DE OUTUBRO DE 1997.


Arlindo Dellmann
Prefeito Municipal